



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

Contrato nº 137-S/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA E O (A) SR. (A)
FERNANDA KASSIA DE ARAUJO
BEZERRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 276, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária **GLAÚCIA MANOELA DA SILVA MONTEIRO**, Brasileiro (a), portador (a) do RG nº 33871736 SEDS/AL, e inscrito (a) no CPF nº 095.107.474-16, residente e domiciliado (a) RUA LUIZ GONZAGA, 16, CENTRO, CEP- 57490000, ÁGUA BRANCA – AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **FERNANDA KASSIA DE ARAUJO BEZERRA**, Brasileiro, portador (a) do RG nº 30616085 SSPAL, e inscrito (a) no CPF nº 071.516.784-79, residente e domiciliado (a) na RUA CORONEL ULISSES LUNA, 23, CENTRO, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo o cargo de ENFERMEIRO**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, lotado (a) no programa MAC - ESPECIALIDADES deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2023**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da saúde 05.0551, através da função programática nº 05.0551.10.302.0004.6005– Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Atenção Especializada), do elemento de despesa sob o nº 3190.04.00.00.00.0000-1600.00.000 – Contratação por tempo determinado, conforme prevê o Capítulo III – dos contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE


CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

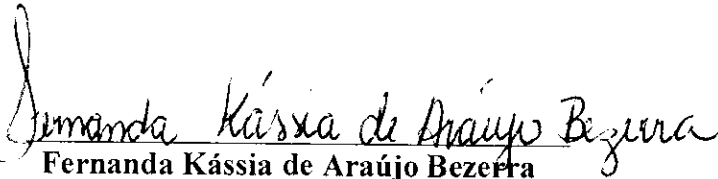
DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor do (a) CONTRATADO (A).

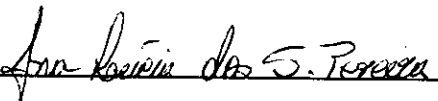
Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 01 de Setembro de 2023.

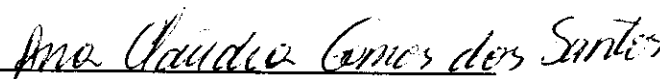

Glaúcia Manoela da Silva Monteiro
Gestor (a) do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE


Fernanda Kássia de Araújo Bezerra
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
Ana Roseana dos S. Pereira

R.G. nº 1.123.193 SSP/AL
CPF nº 347.295.604-73

2. 
Ana Cláudia Gomes dos Santos

R.G. nº 2002001054516
CPF nº 052.886.804-77